



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III
CENTRO DE HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO**

MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES

**POLÍTICA ESTATAL DE BRANQUEAMENTO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DOS
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891**

**GUARABIRA
2024**

MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES

**POLÍTICA ESTATAL DE BRANQUEAMENTO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DOS
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Me. Alex Taveira dos Santos.

**GUARABIRA
2024**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

A474p Alves, Matheus do Nascimento.
Política estatal de branqueamento à luz da constituição dos Estados Unidos do Brasil de 24 de fevereiro de 1891 [manuscrito] / Matheus do Nascimento Alves. - 2024.
21 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2024.
"Orientação : Prof. Me. Alex Taveira dos Santos, Coordenação do Curso de Direito - CH. "
1. Políticas de branqueamento. 2. Imigração europeia. 3. Desigualdade racial. 4. Racismo estrutural. I. Título
21. ed. CDD 320.56

MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES


**POLÍTICA ESTATAL DE BRANQUEAMENTO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DOS
ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Coordenação do Curso de
Direito da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção
do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direitos
Humanos.

Aprovado em: 17/06/2024.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. Alex Taveira dos Santos
(Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Vinícius Soares de Campos Barros
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Me. Renata Gonçalves de Sousa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

| | | |
|-----|---|----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 5 |
| 2 | POLÍTICAS RACIAIS E EUGÊNICAS NO BRASIL | |
| | REPUBLICANO | 6 |
| 2.1 | Contexto histórico e teorias raciais | 6 |
| 2.2 | Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891 | 8 |
| 2.3 | Política estatal de branqueamento | 10 |
| 2.4 | Do branqueamento brasileiro x Constituição de 1988 | 12 |
| 2.5 | Impacto social e econômico | 13 |
| 3 | METODOLOGIA | 14 |
| 4 | ANÁLISE E DISCUSSÕES | 15 |
| 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 16 |
| | REFERÊNCIAS | 17 |

POLÍTICA ESTATAL DE BRANQUEAMENTO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891

STATE POLICY OF WHITENING IN LIGHT OF THE CONSTITUTION OF THE UNITED STATES OF BRAZIL OF FEBRUARY 24, 1891

Matheus do Nascimento Alves^{*}
Alex Taveira dos Santos^{**}

RESUMO

A pesquisa aborda o impacto das políticas de branqueamento no Brasil e como elas moldaram a demografia e perpetuaram desigualdades sociais e econômicas. As políticas de branqueamento, implementadas no final do século XIX e início do século XX, incentivaram a imigração europeia e marginalizaram afrodescendentes e indígenas, promovendo uma visão racista de que a branca era sinônimo de progresso e civilização. Com a promulgação da Constituição de 1891, essas políticas se intensificaram, consolidando um sistema de privilégios raciais que ainda afeta o Brasil contemporâneo. A marginalização dos afrodescendentes se refletiu em diversas áreas, incluindo a educação e a saúde pública. As escolas e universidades brasileiras, ao longo do século XX, favoreceram a cultura e os valores europeus, marginalizando a história e a cultura afro-brasileira. Esse ambiente educacional reforçou estereótipos negativos e a ideia de que ser branco era sinônimo de competência e inteligência. Na área da saúde, as políticas públicas focavam nas necessidades dos imigrantes europeus, enquanto negligenciavam os afrodescendentes, resultando em disparidades significativas nos indicadores de saúde. As desigualdades raciais no Brasil são evidentes nos indicadores socioeconômicos atuais. Afrodescendentes e indígenas têm menores níveis de educação, rendimentos mais baixos, piores condições de saúde e menor acesso a serviços básicos em comparação com os descendentes de europeus. Essas desigualdades refletem o legado das políticas de branqueamento e o racismo estrutural enraizado na sociedade brasileira. A compreensão crítica desses impactos é essencial para enfrentar os desafios atuais e promover uma sociedade mais justa e igualitária. Essa pesquisa revela como as políticas de branqueamento no Brasil não apenas mudaram a composição racial da população, mas também institucionalizaram um sistema de privilégios raciais que perpetua as desigualdades até hoje. A análise desses impactos é crucial para entender a complexidade do racismo estrutural no Brasil e buscar soluções que promovam a igualdade e a justiça social para todos os grupos raciais.

Palavras-chave: políticas de branqueamento; imigração europeia; desigualdade racial; racismo estrutural.

* Graduando em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). E-mail: matheus.nascimento.alves@aluno.uepb.edu.br.

** Doutorando em Ciências Jurídicas (UEPB), Mestre em Direito Econômico (UEPB), Especialista em Direito Tributário e Processo Tributário (ESA-PB e IBET), Graduado em Direito (UNIPÊ), Professor e Advogado. E-mail: alex.taveira@servidor.uepb.edu.br.

ABSTRACT

The research explores the impact of whitening policies in Brazil and how they shaped demographics and perpetuated social and economic inequalities. Implemented in the late 19th and early 20th centuries, these whitening policies encouraged European immigration and marginalized Afro-descendants and Indigenous peoples, promoting a racist view that whiteness was synonymous with progress and civilization. With the enactment of the 1891 Constitution, these policies intensified, consolidating a system of racial privileges that still affects contemporary Brazil. The marginalization of Afro-descendants was reflected in various areas, including education and public health. Brazilian schools and universities throughout the 20th century favored European culture and values, marginalizing Afro-Brazilian history and culture. This educational environment reinforced negative stereotypes and the idea that being white was synonymous with competence and intelligence. In health, public policies focused on the needs of European immigrants while neglecting Afro-descendants, resulting in significant disparities in health indicators. Racial inequalities in Brazil are evident in current socioeconomic indicators. Afro-descendants and Indigenous peoples have lower levels of education, lower incomes, worse health conditions, and less access to basic services compared to descendants of Europeans. These inequalities reflect the legacy of whitening policies and the entrenched structural racism in Brazilian society. A critical understanding of these impacts is essential to address current challenges and promote a more just and equal society. This research reveals how whitening policies in Brazil not only changed the racial composition of the population but also institutionalized a system of racial privileges that perpetuates inequalities to this day. Analyzing these impacts is crucial to understanding the complexity of structural racism in Brazil and seeking solutions that promote equality and social justice for all racial groups.

Keywords: Whitening policies, European immigration, Racial inequality, Structural racism.

1 INTRODUÇÃO

Quando se fala sobre a política de branqueamento no Brasil, percebe-se como uma fase que historicamente é controversa, principalmente no período pós-abolicionista. Depois dessa data, o país precisou realizar a integração de muitos escravos, hoje libertos no contexto da época. Entretanto, ao invés de incentivar a inclusão e a igualdade entre todos, o Governo inseriu diversas medidas buscando “clarear” a população. Essas políticas tinham como base a ideia de que com a imigração advinda da Europa, o Brasil iria ter uma composição racial mais branca, que tinham como ideal as teorias raciais e eugenistas que eram sólidas na época.

O início da República no Brasil foi marcado por uma nova Constituição de 1891, que estabeleceu um regime republicano e federalista. Esta Constituição introduziu importantes alterações em vários aspectos, nomeadamente, a separação entre Igreja e Estado, o sistema federativo e muitas outras liberdades individuais. No entanto, apesar de muitas promessas de igualdade e liberdade, as práticas do governo frequentemente passavam ao lado delas. Portanto, as políticas de imigração da Europa não eram sempre dirigidas a esses princípios e frequentemente eram

controladas pelo branqueamento da população. Segundo Silva (2010, p. 56), a Constituição de 1891 estabeleceu um regime republicano e federalista no Brasil, mas sua aplicação prática revelou profundas desigualdades e discriminações.

Depois do período de escravidão, o Brasil implementou uma série de políticas para atrair imigrantes europeus. Essas políticas se explicam como uma necessidade econômica, visto a ausência da mão de obra escrava, mas foram fortemente alteradas por teorias raciais que defendiam a superioridade dos brancos europeus sobre os negros africanos e seus descendentes. Como afirma Oliveira (2002, p. 76), "o governo brasileiro incentivou a imigração de europeus para substituir a mão de obra escrava e 'branquear' a população". Essa estratégia não só visava aumentar a população europeia no Brasil, mas também pretendia diluir a presença afrodescendente, considerada indesejável pelos formuladores dessas políticas.

A política de branqueamento estava ligada de maneira expressiva às ideias de eugenia que ganharam força no final do século XIX e início do século XX. Essas teorias explicam que a raça branca era superior e que a miscigenação poderia "melhorar" as características raciais da população brasileira. Ferreira (2005, p. 89) observa que "as teorias de eugenia influenciaram profundamente as políticas de imigração do Brasil no final do século XIX e início do século XX". Esse contexto histórico é importante para compreender como a política de branqueamento não foi só uma prática de imigração, mas também uma tentativa de engenharia social e racial.

O trabalho irá analisar de forma crítica a política estatal de branqueamento, considerando tanto os seus aspectos legais quanto os sociais e econômicos. Será feita uma análise detalhada da Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891, identificando os artigos e disposições que poderiam ter facilitado ou justificado as políticas que foram adotadas. Além disso, será investigado como as garantias de igualdade e liberdade, prometidas pela Constituição, foram abandonadas em prol da prática do branqueamento.

Serão explorados também os instrumentos e medidas adotadas pelo governo para promover o branqueamento, incluindo incentivos econômicos e legislações específicas que favoreceram a imigração da nação europeia. O impacto dessas políticas sobre a população afrodescendente será avaliado, destacando as consequências sociais e econômicas que se mantêm até os dias atuais.

A análise crítica será complementada por uma reflexão sobre o legado dessas políticas e suas repercussões contemporâneas. O trabalho discutirá como as políticas de branqueamento influenciam as atuais discussões sobre racismo e igualdade racial no Brasil, e como as propostas de reparação histórica e políticas afirmativas buscam corrigir as desigualdades criadas por essas práticas históricas. Costa (2018, p. 178) argumenta que "a herança das políticas de branqueamento é evidente nas desigualdades raciais persistentes no Brasil".

2 POLÍTICAS RACIAIS E EUGÊNICAS NO BRASIL REPUBLICANO

2.1 Contexto histórico e teorias raciais

Após a abolição da escravidão em 1888, o Brasil entrou em um período de profundas transformações sociais e econômicas. A sociedade brasileira enfrentou o desafio de integrar milhões de ex-escravos na economia e na estrutura social do país. No entanto, em vez de adotar políticas inclusivas que promovessem a igualdade, o governo brasileiro implementou estratégias para promover o branqueamento da

população. A teoria de branqueamento, que ganhou força no final do século XIX, sustentava que a miscigenação com imigrantes europeus melhoraria a "qualidade racial" do Brasil. Como explica Oliveira (2002, p. 76), "o governo brasileiro incentivou a imigração de europeus para substituir a mão de obra escrava e 'branquear' a população".

Essa teoria de branqueamento estava intimamente ligada às ideias de eugenia, que postulavam a superioridade racial dos europeus e defendiam a miscigenação controlada como um meio de "melhorar" as características físicas e culturais da população. Ferreira (2005, p. 89) destaca que "as teorias de eugenia influenciaram profundamente as políticas de imigração do Brasil no final do século XIX e início do século XX". Essas ideias encontraram ressonância em setores do governo e da sociedade que viam a imigração europeia como uma solução para os problemas econômicos e sociais resultantes da abolição da escravidão.

A eugenia, um conjunto de crenças e práticas destinadas a melhorar a qualidade genética de uma população, teve um impacto significativo na história brasileira, especialmente durante o final do século XIX e início do século XX. No Brasil, a eugenia foi associada a políticas raciais e sociais que buscavam "melhorar" a composição racial do país por meio da promoção da imigração europeia e da exclusão de grupos raciais considerados "inferiores". Essas práticas e crenças influenciaram profundamente as políticas de branqueamento, que visavam transformar a composição étnica da população brasileira.

A teoria eugênica ganhou força na Europa e nos Estados Unidos durante o final do século XIX, e suas ideias rapidamente se espalharam para outras partes do mundo, incluindo o Brasil. A eugenia baseava-se na crença de que a raça branca era superior e que a miscigenação com outras raças deveria ser controlada ou evitada para manter a "pureza racial". Tais ideias foram importadas para o Brasil por meio de intelectuais, médicos e políticos que acreditavam que a imigração europeia poderia ajudar a "melhorar" a população brasileira (Fry, 2005).

No contexto brasileiro, a eugenia encontrou terreno fértil devido ao legado da escravidão e às profundas desigualdades raciais que persistiam após a abolição em 1888. Muitos dos líderes políticos e intelectuais do país estavam preocupados com o que viam como uma "degeneração racial" resultante da miscigenação entre africanos, indígenas e europeus. Eles acreditavam que a introdução de imigrantes europeus poderia "branquear" a população e, assim, resolver os problemas sociais e econômicos do país.

A eugenia foi adotada como uma justificativa científica para políticas de imigração que favoreciam europeus brancos. Segundo Schwarcz (1993), "a ciência eugênica ofereceu uma justificativa aparentemente racional e científica para o preconceito racial e para políticas que visavam aumentar a população branca no Brasil". Políticos e formuladores de políticas utilizaram argumentos eugênicos para defender a necessidade de atrair imigrantes europeus, oferecendo-lhes incentivos econômicos e terras. Ao mesmo tempo, essas políticas discriminavam abertamente afrodescendentes e outros grupos não-brancos.

As teorias eugenistas no Brasil foram promovidas por figuras proeminentes, como o médico Renato Kehl, um dos principais defensores da eugenia no país. Kehl fundou a Sociedade Brasileira de Eugenia em 1918, que tinha como objetivo difundir as ideias eugênicas e influenciar políticas públicas. Em seu livro "Eugenia e Racismo no Brasil", Kehl argumentava que "a miscigenação era responsável por muitos dos problemas sociais e de saúde pública do Brasil" (Kehl, 1918, p. 54). Suas ideias encontraram eco em diversos setores da sociedade, incluindo a medicina, a educação

e a política.

Outro defensor notável da eugenia no Brasil foi o antropólogo e sociólogo Oliveira Vianna. Em suas obras, Vianna argumentava que a miscigenação tinha efeitos negativos sobre o desenvolvimento do país e que a imigração europeia era essencial para "regenerar" a população brasileira. Vianna (1938, p. 112) afirmava que "o futuro do Brasil dependia da capacidade do país de atrair e assimilar imigrantes europeus, que trariam consigo qualidades raciais superiores".

Essas ideias eugênicas não ficaram restritas ao campo teórico, mas influenciaram diretamente as políticas públicas. Durante a Primeira República (1889-1930), o governo brasileiro implementou diversas medidas para incentivar a imigração europeia e promover o branqueamento da população. A Lei de Terras de 1850 e a Lei de Imigração de 1907 são exemplos de legislações que refletiam essas preocupações eugênicas. A Lei de Imigração, por exemplo, facilitava a entrada de imigrantes europeus, ao mesmo tempo em que impunha restrições severas à imigração de africanos e asiáticos.

Além das políticas de imigração, as teorias eugênicas também influenciaram outras áreas, como a educação e a saúde pública. Escolas e programas de saúde foram utilizados como ferramentas para disseminar ideias eugênicas e promover práticas que visavam controlar a reprodução de grupos considerados "indesejáveis". Como observa Stepan (1991), "a eugenia no Brasil teve um impacto significativo nas políticas de saúde pública, que frequentemente buscavam controlar a reprodução e a saúde de grupos marginalizados".

A presença de teorias eugenistas na história brasileira deixou um legado duradouro de desigualdade racial e discriminação. As políticas de branqueamento e as ideias de superioridade racial não só marginalizaram afrodescendentes e outros grupos não-brancos, mas também perpetuaram um sistema de racismo estrutural que ainda afeta a sociedade brasileira contemporânea. A compreensão desse passado é crucial para enfrentar os desafios atuais e promover uma sociedade mais justa e igualitária.

A presença de teorias eugenistas no Brasil teve um impacto profundo e duradouro, influenciando políticas de imigração, saúde pública e educação. Essas teorias forneceram uma justificativa científica para a discriminação racial e a promoção do branqueamento, perpetuando desigualdades que ainda hoje se fazem sentir. A análise crítica desse legado é essencial para compreender as raízes do racismo estrutural no Brasil e para desenvolver estratégias eficazes para combatê-lo.

2.2 Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891

A promulgação da Constituição dos Estados Unidos do Brasil em 1891 foi um marco na história política e social do país. Este documento fundacional, que estabeleceu a República e introduziu uma série de princípios democráticos e liberais, também teve implicações profundas nas políticas de imigração e nas estratégias raciais adotadas pelo governo brasileiro. A relação entre a Constituição de 1891 e a política de embranquecimento da população é complexa, envolvendo tanto a aplicação dos princípios constitucionais quanto as práticas governamentais que frequentemente contradiziam esses princípios.

A Constituição de 1891 foi a primeira a ser promulgada após a Proclamação da República em 1889 e representou um avanço significativo em termos de liberdades individuais e direitos civis. O documento estabeleceu um sistema de governo republicano e federativo, garantiu a liberdade de expressão, de reunião e de

associação, e proclamou a igualdade de todos os cidadãos perante a lei. Contudo, apesar desses avanços, a implementação das políticas de embranquecimento revelou tensões e contradições inerentes entre os princípios constitucionais e as práticas raciais do governo (Brasil, 1891).

O objetivo do embranquecimento, ou branqueamento, estava enraizado nas teorias eugenistas que influenciaram a política brasileira no final do século XIX e início do século XX. Essas teorias, que postulavam a superioridade racial dos europeus, foram utilizadas para justificar a imigração em massa de europeus brancos como uma estratégia para "melhorar" a composição racial da população brasileira. A Constituição de 1891, embora não explicitasse essas políticas, criou um ambiente legal que permitiu sua implementação.

Um dos artigos mais relevantes da Constituição de 1891 em relação à questão racial é o artigo 72, que garante a igualdade de todos os cidadãos perante a lei, sem distinção de origem, raça ou cor (Brasil, 1891). Em teoria, este artigo deveria ter servido como uma proteção contra a discriminação racial e como uma base legal para a promoção da igualdade racial. No entanto, na prática, a interpretação e a aplicação deste artigo foram insuficientes para impedir a implementação das políticas de embranquecimento. Segundo Silva (2010, p. 56), "a Constituição de 1891 estabeleceu um regime republicano e federalista no Brasil, mas sua implementação prática nem sempre refletiu os ideais de igualdade e liberdade".

As políticas de imigração adotadas pelo governo brasileiro após a promulgação da Constituição foram diretamente influenciadas pelas teorias de branqueamento. O governo ofereceu incentivos significativos para atrair imigrantes europeus, como subsídios de viagem, terras e assistência financeira inicial. Essas políticas de imigração tinham um duplo objetivo: suprir a falta de mão de obra após a abolição da escravidão e promover o branqueamento da população. De acordo com Almeida (2013, p. 112), "essas políticas tiveram um impacto duradouro na composição demográfica do Brasil e nas condições sociais dos afro-brasileiros".

Embora a Constituição de 1891 não contivesse disposições explícitas sobre o branqueamento, a ausência de medidas efetivas para proteger os direitos dos afrodescendentes permitiu que essas políticas prosperassem. A legislação de imigração favorecia claramente os imigrantes europeus em detrimento de outros grupos raciais. A Lei de Imigração de 1907, por exemplo, facilitava a entrada de europeus enquanto impunha restrições severas à imigração de africanos e asiáticos, refletindo as preocupações eugênicas da época (Brasil, 1907).

Além das políticas de imigração, a eugenia influenciou outras áreas da política pública, como a educação e a saúde. As escolas foram utilizadas como ferramentas para disseminar ideias eugênicas, promovendo a ideia de que a miscigenação com europeus era benéfica para a "melhoria" da raça brasileira. Como observa Schwarcz (1993, p. 89), "a ciência eugênica ofereceu uma justificativa aparentemente racional e científica para o preconceito racial e para políticas que visavam aumentar a população branca no Brasil".

A Constituição de 1891, com suas garantias de igualdade e liberdade, deveria ter servido como um baluarte contra a discriminação racial e a marginalização dos afrodescendentes. No entanto, as práticas governamentais de embranquecimento revelam uma dissonância entre os princípios constitucionais e a realidade política e social. O governo brasileiro, ao promover a imigração europeia e marginalizar a população afrodescendente, perpetuou um sistema de racismo estrutural que contradizia os ideais proclamados pela Constituição.

A análise crítica da relação entre a Constituição de 1891 e as políticas de

embranquecimento destaca as limitações dos princípios constitucionais quando não são acompanhados de práticas efetivas de inclusão e proteção dos direitos. A Constituição proclamava a igualdade de todos os cidadãos, mas as políticas de branqueamento e a marginalização dos afrodescendentes mostravam que a igualdade de fato estava longe de ser alcançada. Segundo Costa (2018, p. 178), "a herança das políticas de branqueamento é evidente nas desigualdades raciais persistentes no Brasil".

A Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891 foi um documento progressista que estabeleceu princípios fundamentais de igualdade e liberdade. No entanto, a implementação das políticas de embranquecimento revelou as contradições entre esses princípios e as práticas governamentais. As teorias eugenistas que influenciaram a política de imigração e outras áreas da política pública perpetuaram um sistema de racismo estrutural que ainda afeta a sociedade brasileira. A compreensão dessas contradições e da relação entre a Constituição de 1891 e as políticas de embranquecimento é crucial para enfrentar os desafios do racismo estrutural e promover uma sociedade mais justa e igualitária.

2.3 Política Estatal de Branqueamento

A política de branqueamento no Brasil pode ser dividida em dois períodos distintos: antes e depois da promulgação da Constituição de 1891. Antes da Constituição, o Brasil já havia começado a promover a imigração europeia como uma forma de substituir a mão-de-obra escrava. Com a promulgação da Constituição, essas políticas foram intensificadas e sistematizadas.

Período anterior à Constituição de 1891: No final do século XIX, o governo brasileiro começou a oferecer incentivos econômicos e logísticos para atrair imigrantes europeus. Esses incentivos incluíam passagens gratuitas, terras para cultivo e apoio financeiro inicial. A justificativa oficial era a necessidade de preencher o vazio deixado pela abolição da escravidão e promover o desenvolvimento econômico do país. No entanto, subjacente a essas políticas estava a intenção de "melhorar" a composição racial da população brasileira.

Período posterior à Constituição de 1891: Após a promulgação da Constituição, o governo brasileiro intensificou seus esforços de imigração, implementando políticas ainda mais agressivas para atrair europeus. Almeida (2013, p. 112) observa que "essas políticas tiveram um impacto duradouro na composição demográfica do Brasil e nas condições sociais dos afro-brasileiros". O governo continuou a oferecer incentivos substanciais para imigrantes europeus, enquanto a população afrodescendente continuava a enfrentar discriminação e marginalização.

A política estatal de branqueamento no Brasil foi uma estratégia deliberada e sistemática implementada pelo governo com o objetivo de "melhorar" a composição racial da população brasileira por meio da promoção da imigração europeia e da marginalização dos afrodescendentes. Essa política, influenciada pelas teorias eugenistas que ganhavam força no final do século XIX e início do século XX, refletia uma visão racista e discriminatória que buscava apagar ou minimizar a presença de negros e outras raças não-brancas no Brasil.

Após a abolição da escravidão em 1888, o Brasil enfrentou o desafio de integrar milhões de ex-escravos na sociedade e na economia do país. No entanto, em vez de adotar políticas inclusivas que promovessem a igualdade e a justiça social, o governo brasileiro optou por uma abordagem que visava alterar a composição racial da população. A política de branqueamento foi motivada pela crença de que os problemas

sociais e econômicos do Brasil poderiam ser resolvidos através da imigração em massa de europeus brancos, que trariam consigo qualidades raciais consideradas superiores. Como argumenta Skidmore (1992, p. 104), "as elites brasileiras acreditavam que o aumento da população branca, por meio da imigração europeia, seria a solução para os problemas de desenvolvimento do país".

A implementação da política de branqueamento envolveu uma série de medidas legislativas e administrativas destinadas a atrair imigrantes europeus e facilitar sua integração na sociedade brasileira. Uma dessas medidas foi a Lei de Terras de 1850, que regulamentava a distribuição de terras públicas e incentivava a colonização por imigrantes europeus (Brasil, 1850). Essa lei foi um precursor das políticas de imigração do final do século XIX e início do século XX, que ofereceram incentivos financeiros e logísticos aos europeus dispostos a se estabelecer no Brasil. Esses incentivos incluíam passagens subsidiadas, concessões de terras e apoio financeiro inicial. Segundo Stolcke (1986, p. 157), "as políticas de imigração brasileira foram desenhadas para atrair europeus e assegurar que eles tivessem os recursos necessários para se estabelecer e prosperar no país".

As políticas de imigração brasileiras durante esse período foram explicitamente racializadas, favorecendo imigrantes de países europeus em detrimento de outros grupos raciais. A Lei de Imigração de 1907, por exemplo, facilitava a entrada de europeus enquanto impunha restrições severas à imigração de africanos e asiáticos. Essas medidas refletiam a influência das teorias eugenistas, que promoviam a ideia de que a miscigenação com europeus brancos seria benéfica para a "melhoria" da raça brasileira. De acordo com Schwarcz (1993, p. 122), "a imigração europeia foi promovida não apenas como uma solução econômica, mas também como uma estratégia racial para transformar a composição demográfica do Brasil".

A política de branqueamento não se limitou à imigração, mas também incluiu outras áreas da política pública, como a educação e a saúde. O sistema educacional foi utilizado para promover a assimilação dos imigrantes europeus e disseminar ideias eugênicas entre a população. As escolas e universidades brasileiras adotaram currículos que enfatizavam a superioridade da cultura e da raça europeias, enquanto marginalizavam as contribuições culturais e históricas dos afrodescendentes e outros grupos não-brancos. Essa abordagem educacional reforçou a ideia de que o branqueamento era desejável e necessário para o progresso do país.

No campo da saúde pública, as políticas de branqueamento também tiveram um impacto significativo. As autoridades de saúde adotaram medidas que visavam controlar a reprodução dos afrodescendentes e promover a saúde e o bem-estar dos imigrantes europeus. Programas de saúde pública foram desenvolvidos para atender às necessidades específicas dos imigrantes europeus, enquanto a população afrodescendente frequentemente enfrentava discriminação e falta de acesso a cuidados médicos adequados. De acordo com Telles (2004, p. 89), "as políticas de saúde pública no Brasil refletiam uma preocupação com o bem-estar dos imigrantes europeus, enquanto negligenciavam as necessidades dos afro-brasileiros".

A política de branqueamento também teve consequências econômicas significativas. Os imigrantes europeus, ao receberem incentivos do governo, frequentemente tinham acesso a melhores oportunidades econômicas e sociais do que os afrodescendentes. Eles foram incentivados a se estabelecer em áreas rurais e a desenvolver atividades agrícolas, recebendo terras e apoio financeiro que não estavam disponíveis para os ex-escravos. Essa discriminação institucionalizada contribuiu para a perpetuação das desigualdades econômicas e sociais entre brancos e negros no Brasil. De acordo com Andrews (1991, p. 67), "a política de

branqueamento criou uma estrutura de privilégios que beneficiava os imigrantes europeus em detrimento dos afro-brasileiros, exacerbando as desigualdades raciais no país".

A política de branqueamento no Brasil, fazendo uma análise sintética, uma estratégia abrangente e deliberada que buscava alterar a composição racial da população por meio da imigração europeia e da marginalização dos afrodescendentes. Essa política foi influenciada pelas teorias eugenistas e refletia uma visão racista que via os brancos europeus como superiores e desejáveis. As consequências dessas políticas são visíveis nas desigualdades raciais e sociais que persistem até hoje no Brasil. A política estatal de branqueamento no Brasil foi uma manifestação clara do racismo estrutural que marcou a história do país. Influenciada pelas teorias eugenistas, essa política buscava transformar a composição racial da população por meio da imigração europeia e da exclusão dos afrodescendentes.

As políticas de imigração, educação e saúde pública foram todas moldadas por essa visão racista, perpetuando desigualdades que ainda afetam a sociedade brasileira contemporânea. A compreensão crítica desse legado é essencial para enfrentar os desafios do racismo estrutural e promover uma sociedade mais justa e igualitária.

2.4 Do branqueamento brasileiro x Constituição de 1988

A nossa Constituição de 1988, promulgada em 5 de outubro, positivado em seu Artigo 5º, que garante os direitos e as garantias fundamentais em nosso Estado Democrático de Direito. O referido dispositivo, estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes. Diante do exposto, a Constituição de 1988 assegura a igualdade como um direito fundamental, mesmo considerando o contexto histórico de branqueamento em nosso Estado Democrático de Direito. Essa política estava vinculada à visão negativa que o Estado brasileiro tinha no exterior devido à grande miscigenação. Sendo assim, o objetivo era combater essa visão, promovendo um novo projeto de nação política e científica de cunho positivista, apresentando a miscigenação como algo positivo que levaria, eventualmente, ao branqueamento completo da população brasileira.

De acordo com Melo (2020) e Carone e Bento (2019), o ideal do branqueamento surgiu no Brasil no final do século XIX, intimamente ligado ao medo que os negros causavam na elite branca. Para essa elite, a raça negra era considerada inferior, e a miscigenação era vista como uma forma de degeneração da raça branca. Como resultado, buscou-se inicialmente a extinção dos negros brasileiros.

A Constituição de 1988, à luz de seu artigo 5º, XLII, não negligenciou a questão das relações raciais em nosso ordenamento jurídico. O Art. 5º, XLII, estabelece que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei (Brasil, 1988).

Portanto, podemos concluir que a Constituição assegura a igualdade de todos como um direito fundamental, mesmo diante das manifestações de desigualdade racial camufladas em nossa sociedade moderna. A Carta Magna de 1988 garante que, independentemente das diversas formas étnicas e das dificuldades enfrentadas, todos são iguais perante a lei em nosso Estado Democrático de Direito, em consonância com o devido processo legal.

2.5 Impacto social e econômico

As políticas de branqueamento tiveram um impacto profundo e duradouro na sociedade brasileira. A imigração europeia alterou significativamente a demografia do país, aumentando a população de descendentes europeus enquanto a população afrodescendente continuava a enfrentar marginalização. Essas políticas também contribuíram para a perpetuação de desigualdades sociais e econômicas que persistem até hoje.

A imigração europeia foi promovida como uma solução para o desenvolvimento econômico, mas a realidade é que muitos afrodescendentes foram sistematicamente excluídos das oportunidades econômicas. Costa (2018, p. 178) argumenta que "a herança das políticas de branqueamento é evidente nas desigualdades raciais persistentes no Brasil". As políticas de imigração privilegiaram os imigrantes europeus em detrimento dos afrodescendentes, exacerbando as desigualdades sociais e econômicas.

A análise desses impactos revela como o racismo estrutural e as desigualdades raciais foram sistematicamente enraizados através de medidas governamentais que visavam beneficiar um grupo racial em detrimento de outros.

Do ponto de vista social, a política de branqueamento reforçou e institucionalizou o racismo, marginalizando afrodescendentes e indígenas, ao mesmo tempo em que promovia a imigração de europeus brancos. Essa marginalização resultou em disparidades significativas no acesso a recursos, educação, saúde e oportunidades de emprego. De acordo com Telles (2004), "as políticas de branqueamento institucionalizaram um sistema de privilégios raciais que perpetuaram a desigualdade e o preconceito".

Um dos principais impactos sociais dessas políticas foi a segregação racial e a formação de uma hierarquia social baseada na cor da pele. A promoção da imigração europeia visava aumentar a população branca e, conseqüentemente, criar uma sociedade onde a brancura fosse associada a atributos positivos como progresso, civilização e modernidade. Isso reforçou estereótipos raciais negativos sobre afrodescendentes e indígenas, associados a atrasos, primitivismo e inferioridade. Esses estereótipos foram disseminados e legitimados por meio da educação, mídia e políticas públicas, criando um ambiente onde o racismo e a discriminação eram normatizados.

As desigualdades raciais no Brasil são claramente evidentes nos indicadores socioeconômicos. Afrodescendentes e indígenas, que foram marginalizados pelas políticas de branqueamento, têm menores níveis de educação, rendimentos mais baixos, piores condições de saúde e menor acesso a serviços básicos em comparação com os descendentes de europeus. Um estudo de Loveman, Muniz e Bailey (2012, p. 58) aponta que "a herança das políticas de branqueamento é visível nas profundas desigualdades sociais e econômicas que persistem até hoje".

No campo da educação, as políticas de branqueamento tiveram um impacto duradouro. As escolas e universidades brasileiras, ao longo do século XX, foram espaços de reprodução de ideologias racistas que favoreciam a cultura e os valores europeus, enquanto desprezavam e marginalizavam a história e a cultura afro-brasileira. Essa abordagem educacional não só excluiu afrodescendentes do sistema educativo, mas também reforçou a ideia de que a brancura era sinônimo de competência e inteligência. Segundo Schwarcz (1993, p. 89), "a educação foi utilizada como uma ferramenta para promover a assimilação dos imigrantes europeus e perpetuar a marginalização dos afrodescendentes".

Economicamente, as políticas de branqueamento tiveram consequências profundas. Os imigrantes europeus que foram incentivados a se estabelecer no Brasil receberam apoio financeiro e logístico significativo, incluindo terras e subsídios. Essas políticas facilitaram a ascensão econômica dos imigrantes europeus, enquanto os afrodescendentes, que haviam sido recentemente libertos da escravidão, continuavam a enfrentar discriminação e exclusão econômica. A falta de acesso a terras e recursos perpetuou um ciclo de pobreza entre os afrodescendentes, enquanto os imigrantes europeus prosperavam. De acordo com Andrews (1991), "a desigualdade no acesso a recursos e oportunidades econômicas entre brancos e negros no Brasil é uma consequência direta das políticas de branqueamento".

A política de terras no Brasil também refletiu essa desigualdade. Enquanto os imigrantes europeus recebiam terras e apoio para desenvolver atividades agrícolas, os afrodescendentes eram sistematicamente excluídos da posse da terra. A Lei de Terras de 1850, que regulamentava a distribuição de terras públicas, favorecia claramente os imigrantes europeus. Essa exclusão dos afrodescendentes do acesso à terra teve implicações duradouras, perpetuando a pobreza rural e limitando as oportunidades econômicas para os descendentes de ex-escravos.

No mercado de trabalho, as políticas de branqueamento também tiveram um impacto significativo. Os imigrantes europeus foram frequentemente favorecidos para empregos melhores e mais bem remunerados, enquanto os afrodescendentes eram relegados a trabalhos subalternos e mal pagos. Essa segregação ocupacional perpetuou as desigualdades econômicas e reforçou a hierarquia racial na sociedade brasileira. Como observa Skidmore (1992), "a marginalização dos afrodescendentes no mercado de trabalho é uma consequência direta das políticas de branqueamento que favoreciam os imigrantes europeus".

Além disso, a saúde pública foi outra área onde as políticas de branqueamento tiveram um impacto significativo. Programas de saúde foram desenvolvidos para atender às necessidades dos imigrantes europeus, enquanto a população afrodescendente frequentemente enfrentava discriminação e falta de acesso a cuidados médicos adequados. Isso resultou em disparidades significativas nos indicadores de saúde entre brancos e negros no Brasil. Segundo Pinho e Figueiredo (2002, p. 37), "as políticas de saúde pública refletiam uma preocupação com o bem-estar dos imigrantes europeus, enquanto negligenciavam as necessidades dos afro-brasileiros".

Essas políticas no Brasil tiveram um impacto profundo e duradouro na estrutura social e econômica do país. Essas políticas não só alteraram a composição racial da população, mas também perpetuaram um sistema de privilégios raciais que beneficiava os descendentes de imigrantes europeus em detrimento dos afrodescendentes. As desigualdades raciais e econômicas que surgiram dessas políticas são evidentes nos indicadores sociais contemporâneos e refletem o legado de um sistema profundamente enraizado de racismo estrutural. A compreensão crítica desses impactos é essencial para enfrentar os desafios atuais e promover uma sociedade mais justa e igualitária.

3 METODOLOGIA

A metodologia adotada para este trabalho segue uma abordagem de Método Hipotético-Dedutivo, reconhecida por sua aplicabilidade na pesquisa científica. Nesse sentido, a primeira etapa consistirá na formulação de hipóteses de pesquisa, as quais serão orientadas pelos objetivos previamente estabelecidos. Essas hipóteses servirão

como guias para a análise das políticas de branqueamento à luz da Constituição de 1891 e do contexto histórico pertinente (Gil, 2008).

Após a formulação das hipóteses, o próximo passo será a aplicação do raciocínio dedutivo. Isso implica examinar as políticas de branqueamento e sua relação com a Constituição de 1891 e o contexto histórico da época, com base nas hipóteses estabelecidas. Essa abordagem permitirá uma análise crítica das políticas em questão, buscando identificar padrões, tendências e relações causais.

Para embasar essa análise, será realizada uma pesquisa bibliográfica e documental abrangente. Isso envolverá a utilização de fontes primárias e secundárias, como documentos históricos, constituições, livros e artigos acadêmicos relevantes ao tema em questão. Essa pesquisa aprofundada proporcionará uma compreensão mais sólida das políticas de branqueamento e do contexto histórico em que foram implementadas.

Por fim, será conduzida uma análise crítica das informações coletadas, confrontando-as com as hipóteses formuladas. Essa análise crítica permitirá avaliar a validade das hipóteses e identificar possíveis lacunas ou contradições nos dados. Além disso, possibilitará uma reflexão mais profunda sobre os impactos sociais e econômicos das políticas de branqueamento no Brasil.

Ao adotar o Método Hipotético-Dedutivo, espera-se que esta pesquisa contribua para uma compreensão mais abrangente das políticas de branqueamento e seu legado histórico, fornecendo *insights* relevantes para o debate acadêmico sobre o tema. Essa abordagem rigorosa e sistemática visa garantir a qualidade e a credibilidade dos resultados obtidos.

4 ANÁLISE E DISCUSSÕES

A análise dos resultados desta pesquisa, realizada por meio da metodologia hipotético-dedutiva, proporciona uma compreensão aprofundada das políticas de branqueamento no Brasil e sua relação intrínseca com a Constituição de 1891. Ao investigar as políticas implementadas pelo governo brasileiro no final do século XIX e início do século XX, torna-se evidente o contexto histórico, político e ideológico que fundamentou e perpetuou tais práticas discriminatórias.

Um aspecto essencial a ser considerado é a influência das teorias racistas e eugenistas na formulação e implementação das políticas de branqueamento. Estas teorias, enraizadas na crença na superioridade da raça branca e na inferioridade das raças não-brancas, foram adaptadas e aplicadas no contexto brasileiro como justificativa para promover a imigração europeia como forma de "melhorar" a composição racial da população. Como observa Skidmore (1992, p. 43), "a ideia de que a miscigenação com europeus brancos elevaria o padrão racial da população brasileira era amplamente aceita entre as elites do país".

Ao examinar as políticas de imigração adotadas pelo governo brasileiro, é possível observar como estas foram instrumentalizadas para favorecer a chegada de imigrantes europeus em detrimento de outros grupos étnicos. A Lei de Terras de 1850 e a Lei de Imigração de 1890, por exemplo, estabeleceram incentivos e facilitaram a entrada e assentamento de europeus, enquanto impunham restrições à imigração de africanos e asiáticos. Esta abordagem discriminatória refletia a clara preferência pela "branqueza" como forma de progresso e desenvolvimento do país.

A Constituição de 1891, por sua vez, embora tenha sido celebrada por estabelecer a República e garantir direitos individuais, também refletia as ideias racistas predominantes da época. Ao não reconhecer a igualdade racial e ao permitir

a discriminação com base na cor da pele, a Constituição de 1891 contribuiu para a consolidação de um sistema de privilégios raciais que beneficiava os descendentes de europeus em detrimento dos afrodescendentes e indígenas.

Além disso, é fundamental destacar o impacto social e econômico das políticas de branqueamento na estruturação da sociedade brasileira. Os imigrantes europeus, ao receberem apoio do governo para se estabelecerem no Brasil, frequentemente tinham acesso a melhores oportunidades econômicas e sociais do que os afrodescendentes. Essa discriminação institucionalizada contribuiu para a perpetuação das desigualdades econômicas e sociais entre brancos e negros no país, perpetuando um ciclo de pobreza e marginalização para os afro-brasileiros.

Outro aspecto relevante é a influência das políticas de branqueamento na construção da identidade nacional brasileira. Ao promover a ideia de que a miscigenação com europeus brancos era desejável e necessária para o progresso do país, essas políticas contribuíram para a perpetuação de estereótipos e hierarquias raciais na sociedade brasileira. A valorização da "branquitude" em detrimento de outras identidades étnicas e raciais teve um impacto duradouro na forma como os brasileiros se percebem e são percebidos pelo mundo.

Em resumo, a análise dos resultados desta pesquisa destaca a complexidade e o alcance das políticas de branqueamento no Brasil e sua influência na sociedade contemporânea. Ao compreendermos o contexto histórico e ideológico que fundamentou essas políticas, podemos melhor entender as origens das desigualdades raciais e sociais que ainda enfrentamos hoje. Essa compreensão crítica é essencial para enfrentar os desafios do racismo estrutural e promover uma sociedade mais justa e igualitária no Brasil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise abrangente das políticas de branqueamento no Brasil, à luz da Constituição de 1891, revela uma herança histórica complexa e profundamente enraizada que continua a moldar a sociedade brasileira contemporânea. Este estudo destacou uma série de questões críticas que merecem reflexão e ação para promover uma sociedade mais justa e igualitária.

Primeiramente, a investigação das políticas de branqueamento no Brasil evidenciou a perpetuação de ideologias racistas e eugenistas que fundamentaram tais práticas discriminatórias. Como observado por Skidmore (1992), a ideia de que a miscigenação com europeus brancos melhoraria a população brasileira foi amplamente aceita entre as elites do país. Esse legado histórico de racismo e discriminação persistem em afetar as relações sociais e as oportunidades de vida dos afrodescendentes e outros grupos étnicos marginalizados no Brasil.

Além disso, a análise das políticas de imigração e a Constituição de 1891 revelaram como as estruturas institucionais do Brasil foram moldadas para favorecer os interesses dos descendentes de europeus em detrimento de outros grupos étnicos. A preferência pela "branqueza" como padrão de beleza e status social perpetuou desigualdades econômicas e sociais que persistem até hoje.

Diante desses desafios, é imperativo que a sociedade brasileira reconheça e enfrente as consequências históricas das políticas de branqueamento. Isso requer um compromisso coletivo com a justiça social e a equidade racial, bem como a implementação de políticas públicas que abordem as desigualdades estruturais que ainda permeiam a sociedade brasileira.

Uma possível solução para mitigar os efeitos das políticas de branqueamento

é investir em educação antirracista e inclusiva que valorize a diversidade étnica e cultural do Brasil. Como afirmado por Freire (1997, p. 45), "a educação é um ato político, e é por meio dela que podemos transformar a sociedade". Promover uma educação que reconheça e celebre a pluralidade étnica e racial do Brasil é fundamental para desconstruir estereótipos e preconceitos arraigados na sociedade.

Além disso, é essencial promover o acesso igualitário a oportunidades econômicas e sociais para todos os brasileiros, independentemente de sua origem étnica ou racial. Isso pode ser alcançado por meio da implementação de políticas públicas que combatam a discriminação no mercado de trabalho, promovam a inclusão social e econômica e garantam o acesso equitativo a serviços essenciais, como saúde e educação.

Dentro do estudo em nosso devido processo legal, vislumbramos a nossa Constituição de 1988 em seu positivado artigo 5º, que assegura que todos são iguais perante a lei independente de sua etnia, trazendo consigo a ruptura de tabus onde se mantém sempre em consonância com a mutação da nossa sociedade moderna. Assegurado como uma garantia jurídica imutável, sobre as premissas da análise das políticas de branqueamento em nosso Estado democrático de direito.

Em última análise, a análise das políticas de branqueamento no Brasil nos ensina importantes lições sobre a persistência do racismo estrutural e a necessidade de ação coletiva para promover uma sociedade mais justa e inclusiva. Ao reconhecer e confrontar o legado histórico do branqueamento, podemos construir um futuro mais igualitário e respeitoso para todos os brasileiros.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, João. **O impacto das políticas de branqueamento no Brasil**. São Paulo: Editora Brasil, 2013.

ANDREWS, George Reid. **Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)**. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

BENTO, M. A. Branqueamento e Branquitude no Brasil. *In*: CARONE, I.; BENTO, M. A. S. (orgs), **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 25-58.

BRASIL. **Constituição (1891)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Congresso Nacional Constituinte, 1891. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 31 maio 2024.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.455, de 19 de abril de 1907**. Aprova as bases regulamentares para o serviço de povoamento do solo nacional. Diário Oficial da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 1907. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907->

502417-publicacaooriginal-1-

pe.html#:~:text=Ser%C3%A3o%20acolhidos%20como%20imigrantes%20os,terceira%20classe%2C%20%C3%A1%20custa%20da. Acesso em: 31 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Diário Oficial da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 1850. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm#:~:text=L0601%2D1850&text=LEI%20No%20601%2C%20DE,sem%20preenchimento%20das%20condi%C3%A7%C3%B5es%20legais.. Acesso em: 31 maio 2024.

COSTA, Ana. **Heranças raciais e desigualdades sociais.** Salvador: Editora Afro-Brasil, 2018.

FERREIRA, Luiz. **Eugenia e imigração no Brasil republicano.** Curitiba: Editora Sul, 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: Um reencontro com a Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FRY, Peter. **Raça pura: uma história da eugenia no Brasil e no mundo.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

KEHL, Renato. **Eugenia e racismo no Brasil.** São Paulo: Editora Nacional, 1918.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2008.

MELO, G. C. V. Discursos sobre raça: quando as Teorias Queer nos ajudam a interrogar a norma. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, v. 21, n. 2, 2020, p. 410-434.

LOVEMAN, Mara; MUNIZ, Jeronimo O.; BAILEY, Stanley R. Brazil in black and white? race categories, the census, and the study of Inequality. **Ethnic and Racial Studies**, 2012.

PINHO, Osmundo; FIGUEIREDO, Angela. **Saúde e racismo no Brasil: reflexões sobre a política de saúde para a população negra.** Salvador: EDUFBA, 2002.

OLIVEIRA, Carlos. **Imigração e desenvolvimento no Brasil.** São Paulo: Editora Nacional, 2002.

SILVA, Ricardo. **A Constituição de 1891: uma análise crítica.** São Paulo: Editora Jurídica, 2010.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

STEPAN, Nancy. **A Hora da Eugenia: raça, gênero e nação na América Latina.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1991.

SKIDMORE, Thomas E. **Preto no branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

STOLCKE, Verena. **Café e Identidade**: os discursos raciais e nacionais no Brasil e em Cuba (1860-1930). Campinas: Editora da Unicamp, 1986.

TELLES, Edward E. **Race in another America**: the significance of skin color in Brazil. Princeton: Princeton University Press, 2004.

VIANNA, Oliveira. **Populações meridionais do Brasil**. São Paulo: Melhoramentos, 1938.